

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 101/2023 – USF/UNICENTRO

**ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROJETO
“INCUBADORA SOCIAL: EDUCAÇÃO POPULAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA
CIDADANIA E GARANTIA DE DIREITOS”, VINCULADO AO PROGRAMA
UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS, USF**

A Diretora de Programas Interinstitucionais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, PROEC, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, considerando o Termo de Execução Descentralizada nº 081/2023-SETI/UEF/UNICENTRO, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsistas para atuação por tempo determinado no projeto de extensão “Incubadora Social: educação popular e economia solidária para cidadania e garantia de direitos”, vinculado ao Programa Universidade Sem Fronteiras, USF, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI, conforme dispõe este edital.

1 DO PROJETO

1.1 O projeto tem como objetivo, a partir da perspectiva da educação popular para a cidadania e da economia solidária para geração de trabalho e renda, dar suporte para a organização social, política e econômica de sujeitos que estão em situação de vulnerabilidade social, a fim de contribuir para o enfrentamento das desigualdades sociais em Guarapuava e região.

1.2 O projeto é coordenado pelo Dr. Anderson Roik, vinculado à Incubadora Social (Coordenação Administrativa de Programas Sociais), Câmpus Cedeteg, Guarapuava/PR.

2 DAS VAGAS

2.1 O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

| Modalidade | Nº de vagas | Requisitos | Carga Horária Semanal | Bolsa-auxílio mensal |
|---------------------------------|-------------|--|-----------------------|----------------------|
| Iniciação à Pesquisa e Extensão | 01 + CR* | Estudante regularmente matriculado em Curso de Graduação em Geografia ou Serviço Social , em Instituição de Ensino Superior do Paraná reconhecida pelo MEC. | 20h | R\$500,00 |

* CR = Cadastro Reserva, nos termos do item 10.2.1 deste Edital.

2.2 O bolsista não poderá receber qualquer outra modalidade de bolsa ou ter vínculo empregatício de qualquer tipo que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto.

2.3 As atribuições dos bolsistas estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

2.4 O período **previsto** de concessão da bolsa é de **18 de setembro de 2023 a 30 de junho de 2024**, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do projeto, respeitados o Art. 27 - §9^o do Ato Administrativo 03/2023-SETI/UEF² e a disponibilidade orçamentária do projeto.

¹ §9^o - O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a 36 (trinta e seis) meses acumulados a partir do início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou independente da modalidade da bolsa em que foi enquadrado

² Disponível em <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 101/2023 – USF/UNICENTRO

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para participação neste processo seletivo é **gratuita**.

3.2 O período de inscrições terá início no dia **23 de agosto de 2023 e término às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04 de setembro de 2023**.

3.3 Para inscrever-se, o candidato deverá, no prazo estabelecido no item 3.2:

i) Preencher e confirmar seus dados de identificação no site de inscrições disponível em http://evento.unicentro.br/site/usf_bolsistas/2023/2;

ii) Selecionar o edital e a vaga aos quais deseja concorrer;

iii) Anexar os seguintes documentos digitalizados:

a) Comprovante de matrícula em curso de graduação, conforme tabela do item 2.1, emitido no 1º semestre de 2023 (para as modalidades Estudante de Graduação e Iniciação à Pesquisa e Extensão);

b) Currículo Lattes ou Vitae;

c) Tabela de Pontuação de Currículo - Anexo II deste Edital preenchida pelo candidato;

d) Comprovantes das atividades acadêmicas e profissionais a serem pontuadas, conforme Anexo II deste Edital, juntados em arquivo único, em formato zip ou rar ou pdf.

3.4 Não serão aceitas as inscrições com a falta do comprovante exigido no item. 3.3.iii.a deste Edital.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao **item 3** deste Edital.

4.2 Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

4.3 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção.

4.4 O Edital de Homologação será divulgado a partir do dia **05 de setembro de 2023**, no endereço <http://www3.unicentro.br/proec>.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção consistirá das seguintes etapas:

i) Análise do currículo: A análise curricular (AC) terá valor de até 30 (trinta) pontos e serão pontuadas as atividades relacionadas no **Anexo II** deste Edital, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados no ato da inscrição.

ii) Entrevista: a entrevista (E) terá valor de até 40 (quarenta) pontos, sendo avaliados os critérios relacionados no **Anexo III** deste Edital.

iii) Prova escrita: a prova escrita (PE) terá valor de até 30 (trinta) pontos. Referências bibliográficas no **Anexo IV** deste Edital.

5.2 A ordem de classificação será por maior pontuação final (PF), sendo $PF = AC + E + PE$.

5.3 O candidato que não obtiver a pontuação final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) estará automaticamente desclassificado.

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 101/2023 – USF/UNICENTRO

5.4 Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade.

6 DAS DATAS E DO LOCAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A realização da seleção está prevista para o período de **11 a 12 de setembro 2023**, de forma online ou presencial, a ser definida pela banca avaliadora.

6.2 A data, o horário e o local da seleção serão confirmados no Edital de Homologação das Inscrições

7 DAS BANCAS DE SELEÇÃO

7.1 A banca examinadora será composta pela coordenação do projeto, com a participação de professores e/ou convidados ligados às áreas de atuação do projeto.

8 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1 As pontuações e classificações dos candidatos serão divulgadas no endereço <http://www3.unicentro.br/proec> a partir do dia **13 de setembro de 2023**.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer recurso deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do respectivo Edital, endereçado ao email lfaggion@unicentro.br, e será analisado e respondido em até 2 (dois) dias úteis.

10 DA VINCULAÇÃO/ADESÃO AO PROJETO:

10.1 O candidato classificado dentro do limite de vagas será convocado por Edital para dar início às atividades.

10.2 O processo de seleção terá validade até 30 de junho de 2024.

10.2.1 Durante o período de validade do processo seletivo, os candidatos aprovados como suplentes poderão ser convocados em virtude de eventual disponibilização ou ampliação de vagas.

10.3 O candidato convocado firmará Termo de Compromisso de Bolsista com a Unicentro para vinculação ao projeto, desde que:

- i) Não tenha recebido bolsas da SETI/PR em quantidade igual ou superior a 36 meses;
- ii) Não possua vínculo empregatício ou esteja recebendo qualquer tipo de bolsa à época em que firmar Termo de Compromisso; e
- iii) Apresente, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do edital de convocação, os seguintes documentos:

- a) Atestado de matrícula atualizado;
- b) Histórico escolar; e
- c) RG e CPF (ou CNH).

10.3.1 A assinatura do Termo de Compromisso e a concessão da bolsa auxílio não gerarão qualquer forma de relação empregatícia.

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 101/2023 – USF/UNICENTRO

10.3.2 O pagamento da bolsa-auxílio é efetuado exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil em nome do bolsista.

11 DO CRONOGRAMA

| Etapas | Datas |
|----------------------------|--|
| Período de inscrições | Do dia 23/08/2023 até as 23h59 do dia 04/09/2023 |
| Homologação das inscrições | A partir do dia 05/09/2023 |
| Seleção | 11/09 a 12/09/2023 |
| Divulgação do Resultado | A partir do dia 13/09/2023 |

12 DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL:

12.1 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas no Edital n.º 01/2022/UGF - Universidade Sem Fronteiras e no Ato Administrativo nº 03/2023-SETI/UEF, para realização do processo seletivo e concessão da bolsa.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 A Pró-Reitora de Extensão e Cultura, PROEC, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, por meio da Diretoria de Programas Interinstitucionais poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.3 A Diretoria de Programas Interinstitucionais não se responsabiliza por falhas técnicas durante o processo de inscrição dos candidatos, os quais devem certificar-se da efetivação tanto da inscrição quanto da postagem do documento comprobatório (**item 3.3**).

14 OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1 Outras informações podem ser obtidas na Diretoria de Programas Interinstitucionais pelo email lfaggion@unicentro.br.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 23 de agosto de 2023.

Letícia Faggion,
Diretora de Programas Interinstitucionais.
Port. nº 582/2020-GR/UNICENTRO

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 101/2023 – USF/UNICENTRO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

a) Atribuições dos bolsistas da modalidade Iniciação à Pesquisa e Extensão

1. Elaborar junto com o(a) orientador(a) o Plano de Atividades a ser desempenhado;
2. Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, de forma dialógica entre a equipe e os sujeitos envolvidos nas ações da incubadora social;
3. Participar das ações da incubadora social de forma dialógica e interdisciplinar (reuniões, formações, orientações, estudos/pesquisas, eventos, saídas de campo, oficinas, etc);
4. Participar das orientações da área e das orientações interdisciplinares;
5. Refletir e pesquisar sobre questões emergentes das ações da incubadora social;
6. Estudar, conforme as demandas, temas relacionados as ações da incubadora social, como por exemplo: extensão universitária, educação popular, metodologias participativas, questão social, participação e organização social, direitos sociais, trabalho e organização coletiva, economia solidária, agroecologia, gênero, cidadania territorial, cartografia social, políticas públicas;
7. Propor e desenvolver atividades e oficinas temáticas com os grupos a partir da perspectiva da educação popular;
8. Produzir materiais junto com os sujeitos das ações da incubadora social, valorizando as experiências e os saberes populares;
9. Produzir materiais para divulgação das ações da incubadora social;
10. Elaborar trabalhos científicos para apresentação/publicação em eventos e revistas científicas.
11. Participar em eventos de extensão e de difusão acadêmica conforme interesse Coordenação do projeto ou da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Unicentro ou da SETI

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 101/2023 – USF/UNICENTRO

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO: _____

PROJETO DE EXTENSÃO: _____

MODALIDADE DA VAGA/ÁREA: _____

GRUPO I – Experiência profissional

| Atividade a ser pontuada | Pontos | Limite (pontuação) | Número da(s) página(s) do currículo** | Pontuação sugerida pelo candidato** | Pontuação obtida* |
|---|---------------------------|--------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Atuação profissional na área de formação | 0,5 ponto a cada 06 meses | 3 | | | |
| Atuação profissional em programa e/ou projeto de extensão | 0,5 ponto a cada 06 meses | 3 | | | |
| | Subtotal | 6 | -x- | | |

* CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.

** CAMPO A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO.

GRUPO II – Atividades de Extensão

| Atividade a ser pontuada | Pontos | Limite (pontuação) | Número da(s) página(s) do currículo** | Pontuação sugerida pelo candidato** | Pontuação obtida* |
|---|---------------------------|--------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Participação em programa e/ou projeto de extensão como voluntário | 0,5 ponto a cada 06 meses | 3 | | | |
| Participação em programa e/ou projeto de extensão como bolsista | 0,5 ponto a cada 06 meses | 3 | | | |
| Participação em cursos com temáticas relacionadas ao objeto do projeto de extensão | 0,5 ponto a cada 06 meses | 3 | | | |
| Participação em eventos com temáticas relacionadas ao objeto do projeto de extensão | 0,5 ponto a cada 06 meses | 3 | | | |
| | Subtotal | 12 | -x- | | |

* CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.

** CAMPO A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO.

GRUPO III – Atividades de Ensino

| Atividade a ser pontuada | Pontos | Limite (pontuação) | Número da(s) página(s) do currículo** | Pontuação sugerida pelo candidato** | Pontuação obtida* |
|---|---------------------------------|--------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Participação como monitor em disciplina de extensão universitária | 1 ponto por atividade concluída | 1 | | | |
| Participação em disciplina de extensão universitária | 1 ponto por atividade concluída | 1 | | | |
| Realização de estágio curricular não obrigatório | 1 ponto por atividade concluída | 1 | | | |

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 101/2023 – USF/UNICENTRO

| Atividade a ser pontuada | Pontos | Limite (pontuação) | Número da(s) página(s) do currículo** | Pontuação sugerida pelo candidato** | Pontuação obtida* |
|--|---------------------------------|--------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Realização de estágio pedagógico em disciplina de extensão universitária | 1 ponto por atividade concluída | 1 | | | |
| Subtotal | | 4 | -x- | | |

* CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.

** CAMPO A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO.

GRUPO IV – Atividades de Pesquisa

| Atividade a ser pontuada | Pontos | Limite (pontuação) | Número da(s) página(s) do currículo** | Pontuação sugerida pelo candidato** | Pontuação obtida* |
|--|-----------------------------------|--------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Participação em Programa de Iniciação Científica (PROIC) | 0,5 ponto por atividade concluída | 1 | | | |
| Participação em Grupo de Estudos | 0,4 ponto por atividade concluída | 0,4 | | | |
| Participação em projetos de pesquisa institucionalizado | 0,5 ponto por atividade concluída | 1 | | | |
| Publicação de resumo expandido em eventos científicos e/ou anais | 0,1 ponto por resumo | 0,5 | | | |
| Publicação de artigo completo em eventos científicos e/ou anais | 0,3 ponto por artigo | 0,6 | | | |
| Publicação de artigos em revistas científicas | 0,5 ponto por artigo | 2 | | | |
| Publicação de capítulo de livro | 0,5 ponto por capítulo | 1 | | | |
| Livro publicado | 0,5 ponto por livro | 1,5 | | | |
| Subtotal | | 8 | -x- | | |

* CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.

** CAMPO A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO.

| GRUPOS | I | II | III | IV | TOTAL |
|----------------------------|---|----|-----|----|-------|
| Limite de Pontuação | 6 | 12 | 4 | 8 | 30 |
| Pontuação Obtida*** | | | | | |

*** CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA

Banca Examinadora:

FUNÇÃO

NOME

ASSINATURA

Presidente:

Membro:

Membro:

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 101/2023 – USF/UNICENTRO

ANEXO III – CRITÉRIOS E TABELA DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|-----------------------------|
| Compatibilidade com os objetivos do projeto de extensão | 15 |
| Experiência acadêmica e/ou profissional | 10 |
| Disponibilidade para atuar no projeto de extensão | 15 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 40 |

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 101/2023 – USF/UNICENTRO

ANEXO IV – REFERÊNCIAS SUGERIDAS PARA A PROVA ESCRITA

Referências:

ADDOR, Felipe; LARICCHIA, Camila Rolim. O conceito Incubadoras Tecnológicas de Economia Solidária. In: ADDOR, Felipe; LARICCHIA, Camila Rolim (org.). **Incubadoras tecnológicas de economia solidária: concepção, metodologia e avaliação**. Vol I. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2018. p. 11-16. Disponível em:

<http://www.editora.ufrj.br/DynamicItems/livrosabertos-1/Incubadoras-Tecnologicas-v1.pdf>